



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
030/2023-FME, QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BREU BRANCO, E A EMPRESA M&R
SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.681.120/0001-98, com sede na Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP: 68488-000, através da Secretária Municipal de Educação de Breu Branco-PA, Sra. ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH, infra-assinado.

CONTRATADA: M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.038.767/0001-01, com sede na Rua Raimundo Veridiano Cardoso, nº 611, QD 05 bairro Bela Vista, na cidade de Tucuruí-PARÁ, representada por seu responsável legal, Sr. MAURO MORAES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3356519 PC/PA CPF nº 670.598.212-87, residente e domiciliado à Trav. Minas Gerais nº 40, QD 59, bairro Caripe, Tucuruí-PA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar terrestre e fluvial, para atender as necessidades de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante o ano letivo de 2023.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de alteração do Contrato Administrativo nº **030/2023-FME**, instruído no Processo Administrativo nº 2023.0425-01/SEMED, oriundo da Licitação Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-002/2023-FME, Processo Administrativo nº 2023.0123-001/SEMED, homologado em 22/02/2023 e Ata de Registro de Preços - ARP nº002/2023-FME, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520 de 2002 e Lei n.º 8.666, de 1993, com suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto **aditar** o Contrato Administrativo nº 030/2023-FME, com alteração das cláusulas I e II do mesmo.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. A cláusula I e II do instrumento inicial fica alterada, com o aumento de uma nova rota (45), do transporte escolar, conforme descritas no quadro abaixo:

Item / Rota	Descrição	Und.	Valor Unitário (R\$)	QTDES./KM INICIAL		AUMENTO DE QTDE./KM		ADITIVO	
				Dia	Mês	Dia	Mês	Valor Mensal/R\$	Valor Total/R\$ (7 meses)
Nova Rota Terrestre									
45	Tauá /Breu	KM	6,00	0,00	-	55,00	1.210,00	7.260,00	50.820,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO (R\$)									50.820,00

2.2. Os quantitativos de quilometragem diária e mensal da Rota ora aditada fica consolidada de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

LOTE	ITEM/ROTA	DESCRIÇÃO	UND.	QUILOMETRAGEM CONSOLIDADA	
				DIA	MÊS
nova rota	45	Tauá /Breu	KM	55,00	1210

2.3. A cláusula II, item 2.1, contrato inicial com o Primeiro aditivo passa do valor de **R\$ 2.173.189,58** (dois milhões, cento e setenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), fica acrescido de **R\$ 50.820,00** (cinquenta mil, oitocentos e vinte reais), totalizando em **R\$ 2.224.009,58** (dois milhões, duzentos e vinte quatro mil, nove reais e cinquenta e oito centavos). O valor aditado representa um percentual de 2,592% (dois inteiros e quinhentos e noventa e dois décimos de milésimos por cento) sobre o contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente instrumento é de **R\$ 50.820,00 (cinquenta mil, oitocentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal de 2023, conforme descritas abaixo:

✓ **35.06.12.368.0009.2039.0000** – Manutenção do Transporte Escolar / **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, exarada no Processo Administrativo nº **2023.0425-01/SEMED**, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e neste Termo Aditivo, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Breu Branco - PA, 28 de abril de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

**ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Portaria 600/2021-GP**

Pela CONTRATADA:

**M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 26.038.767/0001-01**